

ANEXO 2 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada em limpeza química industrial e mecânica por hidro jateamento, sob regime de empreitada, a preços unitários, com prestação associada no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de serviços continuados de revitalização de pisos e superfícies afins, situados nos espaços e prédios públicos do município de Salvador, compreendendo basicamente, mas não se limitando, as seguintes atividades:

- Remoção de sujidades e incrustações em pisos cerâmicos, cimentícios, pétreos, dentre outros;
- Polimento em superfícies metálicas, incluindo a remoção de oxidações a exemplo de guarda-corpos, placas, estátuas, dentre outros;
- Limpeza de fontes, chafarizes e monumentos.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Manter a infraestrutura pública é fundamental para o bom funcionamento das cidades e qualidade de vida dos cidadãos. Vias de rolamento, calçadas, praças, parques, fontes e chafarizes, monumentos, equipamentos de lazer e recreação, além de edificações são exemplos de elementos que integram o chamado tecido urbano, sendo necessária contínua atuação para que sejam preservados e, desta forma, cumpram com a finalidade a que foram destinados.

Por estarem situados em grande maioria ao ar livre, esses equipamentos públicos estão sujeitos a ação constante do intemperismo, o que concorre para redução de sua vida útil. Além disso, a depender da região em que estejam implantados, ficam submetidos a intensidades de agressividade ambiental distintas, a qual é impactada por fatores como a proximidade com a costa marítima, ou o nível de poluição atmosférica local.

O depósito de poeiras e fuligem, os respingos de maré e a salinidade atuam de forma deletéria e contínua sobre as superfícies dessas estruturas, comprometendo sua integridade, estética e durabilidade. Os efeitos danosos são cumulativos e em muitos casos não perceptíveis a curto prazo.

Todavia, ao longo do tempo causam patologias em pinturas, como manchas e descascamento, desagregação em superfícies cimentícias, alterações na rugosidade superficial e oxidações/corrosões em elementos metálicos, dentre outras.

Desta forma, a gestão pública deve adotar estratégias para mitigar esses efeitos nocivos sobre a infraestrutura urbana. Dentre as medidas a serem empregadas, a implementação de programas de limpeza e manutenção frequentes são essenciais para impedir ou postergar essas manifestações patológicas.

Cabe destacar que além do prejuízo material, a degradação das infraestruturas públicas impacta na segurança dos usuários e na imagem urbana, transmitindo uma sensação de descuido e abandono.

SEMAN

Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 13/10/2025 16:36:34

ANEXO 2 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

Ademais, em cidades com grande acervo histórico, os prejuízos causados pela falta de atuação pública podem ser bem maiores. Estruturas seculares mostram-se muito mais sensíveis ao surgimento de manifestações patológicas, devido a maior fragilidade decorrente da ação contínua do intemperismo ao longo de vários anos.

Nesse sentido, a cidade de Salvador, que dentre outros aspectos se destaca pela diversidade artística e cultural, pelo grande sítio histórico, bem como pela extensa faixa litorânea, com cerca de 50 km de praias, compreendidas na Baía de Todos os Santos, considerada a segunda maior do planeta, tem desde a última década, passando por grandes transformações em sua infraestrutura urbana.

As belezas naturais, com praias extremamente aprazíveis aliadas ao contexto histórico/cultural, tornam a cidade um dos principais destinos turísticos nacionais. Além disso, a vocação turística da cidade se configura em sua principal fonte de arrecadação, especialmente no verão, quando são realizadas inúmeras manifestações culturais, festas em espaços públicos, culminando com a maior delas, o carnaval, que atrai milhares de visitantes e impulsionando desta forma, a economia do município e favorecendo a geração de emprego e renda.

Portanto, manter e conservar toda infraestrutura pública da cidade é essencial, não apenas para a satisfação e segurança dos cidadãos soteropolitanos, bem como dos inúmeros turistas que visitam a cidade anualmente, fomentando a economia municipal.

Compete a Secretaria de Manutenção da Cidade – SEMAN, preservar o patrimônio público da cidade, sendo responsável pela execução de serviços de manutenção e conservação de edificações e espaços públicos, incluindo monumentos, fontes e equipamentos históricos.

Dentre as inúmeras atividades desempenhadas diariamente pela SEMAN estão englobadas a lavagem de pisos e superfícies, limpeza de monumentos, fontes, muros, etc. Entretanto, em razão das particularidades e da natureza histórica de algumas estruturas, se faz necessário o emprego de técnicas, materiais e equipamentos adequados de modo a não causar danos durante a remoção das sujidades e incrustações.

Muito embora a SEMAN, disponha de contingente operacional, formado por servidores do seu quadro permanente, constata-se ser insuficiente para atendimento das solicitações no tocante a manutenção da cidade. Ademais, a cada nova intervenção urbanística no município, diferentes materiais são implementados, tornando-se imprescindível mão de obra, equipamentos e produtos específicos para realizar as ações de limpeza necessárias.

Cabe enfatizar, que os serviços continuados de limpeza de superfícies dos equipamentos e estruturas públicas são essenciais não apenas para a manutenção da estética, bem como para a preservação e proteção contra a degradação, pois a remoção frequente de substâncias deletérias e partículas salinas contribui para a durabilidade dos materiais, evitando o desgaste e a corrosão.

No contexto de uma cidade com extensa costa marítima, como Salvador, essa frequente atuação torna-se imprescindível. A infraestrutura urbana implantada na região costeira fica sujeita a ação da maresia, que pode ser entendida como uma névoa originada pelo movimento das ondas do mar, sendo formada basicamente por gotículas de água salgada.

SEMAN

Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
 Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 13/10/2025 16:36:34

ANEXO 2 DO TRAMITE 9Secretaria de
Manutenção
da Cidade**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

Essa névoa sob ação dos ventos se deposita nos diferentes tipos de superfícies, com potenciais danos. Sais com alto grau de solubilidade, em constante cristalização e hidratação, podem incorporar água em sua estrutura molecular, aumentando de volume e resultando na desagregação das camadas mais superficiais de peças em concreto, pisos ou alvenarias.

Como o próprio nome sugere, os agentes químicos atuam por meio de reações químicas, cuja finalidade é dissolver ou reagir com as impurezas, facilitando a sua eliminação. Os sabões e detergentes são os agentes químicos mais utilizados para a remoção de sujeiras.

Existem basicamente três tipos de detergentes, são eles: os ácidos (ideais para retirar incrustações, manchas e sujeiras minerais), os neutros (versáteis e seguros para a maioria das superfícies sem causar danos) ou os alcalinos (eficazes na remoção de gorduras e sujeiras orgânicas). Todos eles possuem substâncias denominadas tensoativas, que diminuem a tensão superficial formada entre dois líquidos. Os detergentes conseguem interagir tanto com substâncias polares (água), quanto com as apolares (sujeira).

Dessa interação ocorre a formação de micelas, que são gotículas de gordura aprisionadas por moléculas do detergente. Este processo de formação de micelas recebe o nome de emulsificação. Assim, elementos como a água e o óleo, naturalmente imiscíveis, perdem a capacidade de se manterem separados, e durante o enxágue, as moléculas de sujeira ou gordura que estão “encapsuladas” pelos tensoativos se desprendem da superfície.

Os agentes mecânicos de limpeza são dispositivos cuja função é eliminar as sujidades mediante ação física, como fricção ou impacto. Escovas, varredores, lixas, esponjas, panos, enceradeiras e lavadoras de alta pressão são exemplos geralmente empregados para a limpeza de superfícies. Este tipo de solução mostra-se vantajosa em limpezas pesadas. Além disso, equipamentos de jateamento de água ou areia, varredores e escovas rotativas permitem a limpeza de áreas maiores em menor tempo em comparação com a limpeza manual, diminuindo assim, a necessidade de esforço físico por parte do operador.

Por sua vez, os agentes térmicos utilizam do calor (água quente, vapor, etc.) ou baixas temperaturas (gelo seco) para auxiliar na limpeza, seja para derreter, amolecer ou facilitar a remoção das incrustações.

Como se observa, a limpeza de superfícies públicas requer conhecimento multidisciplinar, o qual é fundamental para definição da metodologia de trabalho a ser adotada, bem como dos agentes químicos mais adequados, devendo-se considerar as características de cada elemento a ser mantido.

O trabalho deve ser realizado por profissionais qualificados, que possuam conhecimentos específicos sobre os materiais e técnicas apropriadas para cada tipo de estrutura ou monumento, evitando possíveis danos ou surgimento de patologias posteriores.

Em virtude do exposto, torna-se necessária a contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados em limpeza química industrial e mecânica por hidro jateamento de pisos e superfícies para preservação dos espaços e bens públicos do Município de Salvador.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante no processo administrativo.

SEMAN

Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br**Assinatura Eletrônica**

GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 13/10/2025 16:36:34

ANEXO 2 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Da Subcontratação:

4.1.1 - É vedada a subcontratação, cessão no todo ou em parte do objeto ora licitado.

4.2 – Do Consórcio:

4.2.1 - É vedada a participação de empresas sob forma de consórcio¹.

4.3 - Da Garantia da Contratação:

4.3.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2 – O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4 – Da Prova de Conceito:

4.4.1 - Será exigida prova de conceito, conforme disposto no §3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para comprovação de que os serviços prestados possuem funcionalidade de acordo com as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência.

4.4.2 - O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executar a prova de conceito, visando aferir o atendimento dos requisitos mínimos da solução de tecnologia da informação e comunicação para limpeza de pisos e superfícies dos espaços e bens públicos de Salvador, conforme disciplinado no Termo de Referência.

4.4.3 – O licitante deverá realizar o serviço de limpeza de duas superfícies indicadas pela equipe técnica designada para o julgamento, ao qual deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A solução empregada conseguiu remover de forma contundente os resíduos e/ou incrustações existentes na superfície em que foi realizado a amostragem?
- b) A solução empregada promoveu a remoção da sujeira/incrustação sem causar alterações e/ou patologias aparentes na superfície em que foi realizada a amostragem?
- c) O(s) produto(s) empregado(s) na realização da amostragem não produziram espuma excessiva durante o processo de aplicação?
- d) Foram apresentadas fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQs) dos materiais empregados na realização da amostragem?

¹ A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que somente é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não é trazida nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

SEMAN

Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 13/10/2025 16:36:34

ANEXO 2 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

4.4.4 - Por meio de mensagem no sistema (chat do compras.gov) e através do e-mail indicado pelo licitante, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

4.4.5 - A prova de conceito será conduzida por equipe designada pela autoridade competente, a qual será composta por três servidores pertencentes ao quadro técnico efetivo da secretaria de manutenção, e que serão responsáveis pela aferição e julgamento quanto ao atendimento aos requisitos mínimos previsto na prova de conceito.

4.4.5.1 – A prova de conceito poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, desde que haja previamente solicitação formal junto ao pregoeiro.

4.4.6 - Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

4.4.7 - A equipe técnica designada pela autoridade competente elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, inclusive constando relatório fotográfico do antes e depois, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas no item 4.4.3 do Termo de Referência.

4.4.8 - Caso o relatório técnico indique que a limpeza da superfície atendeu os requisitos estabelecidos e que a solução está compatível com as especificações exigidas, o licitante terá a sua documentação de habilitação analisada e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

4.4.9 - Na hipótese de que o relatório técnico indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data da publicação do respectivo relatório no Site da SEMAN, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

4.4.9.1 – Se porventura, após os ajustes realizados, o novo relatório técnico indique a não conformidade da solução às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

4.4.10 - Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo o licitante desclassificado do certame.

4.4.11 - No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito – PoC.

4.4.12 – A prova de conceito consiste em **um requisito de pré-habilitação**, ao qual será realizado anteriormente à análise da documentação de habilitação do licitante. Isto é, o licitante classificado em primeiro lugar, após as propostas aceitas, realizará a prova de conceito na fase habilitatória, todavia somente será analisada a sua documentação com o deferimento do teste.

4.4.13 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do chat no sistema e disponibilizado no site da SEMAN.

SEMAN

Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 13/10/2025 16:36:34

ANEXO 2 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

4.5 – Da Vistoria Técnica:

4.5.1 – Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria, de forma amostral, em algumas superfícies e monumentos históricos, onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições, complexidades e do grau de dificuldade existentes.

4.5.2 – A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, devendo ser efetivada até o terceiro dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

4.5.2.1 – A vistoria será acompanhada por representante da SEMAN.

4.5.2.2 – O agendamento da vistoria deverá ser realizado com o Coordenador da Coordenação de Requalificação de Espaços Públicos, através do número (71) 3202-4705 ou 3202-4727, das 08:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail: semangabinete@salvador.ba.gov.br.

4.5.3 – Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, juntamente com a documentação de Habilitação, conforme Anexo I do Termo de Referência.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Dos Requisitos Técnicos:

5.1.1 - A empresa a ser contratada deverá manter em Salvador/BA uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura, cuja comprovação deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes no futuro Termo de Referência.

5.1.2 - A futura empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no futuro Termo de Referência.

5.1.3 - Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com especificações deste Estudo Técnico Preliminar, Normativas, Leis Ambientais, Ministério do Trabalho, legislação em vigor e Normas da ABNT, no que couber, devendo ser observados minimamente:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 32.562, de 7 de julho de 2020;
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre crimes ambientais.
- Norma Regulamentadora NR 06 - Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- Norma Regulamentadora NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
- Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- Norma Regulamentadora NR 25 - Requisitos para tratamento de resíduos industriais.
- Norma Regulamentadora NR 26 - Sinalização de segurança e manuseio de produtos químicos.
- Norma Regulamentadora NR 32 - Segurança no trabalho com produtos químicos.

SEMAN
Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

ANEXO 2 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

- Resolução CONAMA nº 275/2001 - Estabelece o código de cores para a coleta seletiva de resíduos.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Diretrizes para a gestão de resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Regula o lançamento de efluentes industriais e urbanos em corpos hídricos.

5.1.4 - Novas versões e/ou atualizações que venham a ocorrer nas normas técnicas e padrões durante a vigência do futuro contrato deverão ser implementadas a critério e/ou solicitação da SEMAN.

5.1.5 - A equipe técnica da SEMAN irá acompanhar e fiscalizar a execução do pretendido objeto de forma a garantir a sua plena execução e a regularidade dos serviços praticados.

5.1.6 - A empresa CONTRATADA, deverá apresentar à fiscalização Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQs) que serão utilizados na execução dos serviços.

5.1.7 - A CONTRATADA deve garantir que os serviços executados não causarão danos visuais, estruturais ou de segurança ao patrimônio público.

5.1.8 - Os agentes químicos aplicados deverão ser isentos de formação de espuma excessiva na superfície de limpeza, evitando risco de escorregamento dos profissionais e a contaminação ambiental dos corpos hídricos.

5.1.9 - Será obrigatória a utilização de inibidores de corrosão para evitar oxidação em partes metálicas de estruturas situadas em áreas internas e externas, cuja finalidade é proteger possíveis componentes de drenagem e/ou outros tipos de superfícies metálicas nas adjacências das áreas de limpeza.

5.1.10 - O pH final dos efluentes gerados nos processos de limpeza deve ser neutro e estar situado entre 6,5 e 7,5 para garantir uma operação ecologicamente correta e em conformidade com as normas ambientais vigentes.

5.1.11 - Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar normas de proteção ao patrimônio histórico, quando aplicável, conforme diretrizes do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).

5.1.12 - Os reagentes utilizados deverão ter ação química controlada, promovendo a desagregação de sujidades sem comprometer a coloração original ou textura da superfície.

5.1.13 - Deverá ser apresentado pela CONTRATADA laudos técnicos ou fichas de compatibilidade dos agentes químicos a serem empregados com as superfícies dos materiais dos monumentos tratados.

5.2 – Das Especificações dos Serviços:

5.2.1 - Os serviços serão realizados conforme necessidade da CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço e deverão seguir as disposições das normas Técnicas da ABNT, das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as legislações pertinentes.

SEMAN

Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 13/10/2025 16:36:34

ANEXO 2 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

5.2.2 - Sinalização dos serviços:

5.2.2.1 - Antes do início dos trabalhos, caberá a CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para evitar acidentes ou danos aos transeuntes. Os locais de execução dos serviços objetos do Termo de Referência deverão ser devidamente delimitados, isolados, e sinalizados por meio de placas indicativas, cavaletes, cones, fitas zebradas, telas, sinais luminosos ou tapumes.

5.2.2.2 - A contratada é responsável pela sinalização diurna e noturna do local onde estiver trabalhando, devendo atender às determinações da Lei nº 9503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, para os casos em que houver necessidade de estacionamento de veículos em via pública, a exemplo do uso de caminhões pipa.

5.2.3 - Limpeza de superfícies de aço inox:

5.2.3.1- Para a limpeza de superfícies em aço inoxidável (a exemplo dos guarda-corpos e corrimões existentes na orla atlântica de Salvador) deverão ser empregados géis decapantes com inibidores de corrosão. Agentes mecânicos como esponjas e panos de limpeza podem ser utilizados para remoção da corrosão mais severa, atuando de forma abrasiva sobre a superfície.

5.2.3.2 - A empresa CONTRATADA deve garantir que a composição química dos produtos seja compatível com a metalurgia do aço inoxidável, sem provocar descoloração, abrasão ou perda de brilho, bem como devem ser evitados produtos que promovam lixiviação de metais, alteração superficial ou acúmulo de resíduos.

5.2.4 - Limpeza superfícies de natureza histórica e artística:

5.2.4.1 - Na execução dos serviços de limpeza envolvendo elementos de natureza histórica ou artística, a exemplo de estátuas, monumentos e chafarizes, deverá ser empregada abordagem metódica e manual, utilizando-se de instrumentos de cerdas macias, espátulas plásticas e pincéis finos, evitando arranhões ou danos superficiais.

5.2.4.2 - É imprescindível prévia análise objetivando identificação do tipo de material da estrutura, extensão das sujidades e patologias existentes, de modo a mitigar os possíveis riscos e não causar danos irreparáveis.

5.2.4.3 - A CONTRATADA deverá respeitar a composição química, o grau de envelhecimento e o valor histórico de cada material e ser mantido.

5.2.5 - Limpeza superfícies com pichações:

5.2.5.1 - Para a remoção de pichações, podem ser empregadas a junção de agentes químicos e mecânicos. A aplicação de removedores químicos como thinner ou outros produtos à base de solventes, devem ser utilizados com cautela, para não comprometer a superfície a ser limpa. Removedores especiais que dissolvem a tinta sem comprometer a superfície, mostram-se mais eficazes e menos agressivos, sobretudo em fachadas e monumentos de cunho histórico.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SEMAN
Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 13/10/2025 16:36:34

ANEXO 2 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

6.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2.1- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

6.9- Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1- A fiscalização e gerenciamento do objeto contratado serão exercidos pela SEMAN através da Coordenação de Requalificação de Espaços Públicos (CRE), através do seu Coordenador, intervindo ao seu exclusivo interesse, com finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

6.9.2- Caberá à fiscalização conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA bem como, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA para rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do contrato.

6.9.3- São competências da fiscalização:

a) Representar a CONTRATANTE em reuniões técnicas com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados aos fornecimentos.

SEMAN
Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

ANEXO 2 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

- b) Emitir parecer conclusivo para que as faturas/notas fiscais possam ser liberadas e pagas;
- c) Analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem a melhoria no fornecimento dos materiais;
- d) Rejeitar os materiais divergentes das especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência ou que apresentem má qualidade, estabelecendo prazo para substituição por escrito e sob protocolo;
- e) Identificar e reportar falhas na execução do contrato, exigindo da CONTRATADA as devidas reparações.
- f) A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações contratuais.

6.9.4- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.5- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aquelas descritas no Edital.

7.2- Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

7.3- Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1 - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão contratante dos serviços discriminados, devidamente assinado e comprovando a aptidão da empresa licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da pretendida licitação.

7.3.2 - Comprovante que dispõe de todo aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas do Termo de Referência.

7.3.3- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos para comprovação dos quantitativos fornecidos, como notas fiscais.

7.4 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

SEMAN
Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

ANEXO 2 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 – Da Apresentação da Proposta:

7.7.1 - A apresentação da proposta deverá ocorrer nos seguintes termos:

7.7.1.1 – A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços. A empresa deverá atentar para os acréscimos de eventuais custos devido ao trabalho noturno, finais de semana ou feriados.

7.7.1.2 – À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de **25,00% (vinte e cinco por cento)**, conforme estipulado em Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.

7.7.1.3 – O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários, **de no máximo 02 (duas) casas decimais existentes (ferramentas ARRED EXCEL)** solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.

7.7.1.4 – Deverão ser excluídos das composições analíticas do BDI o IRPJ e CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.

7.7.1.5 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.1.6 - A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.2 – A licitante deverá apresentar a composição de preços unitários, composição de preços auxiliares, detalhamento de Encargos Sociais (com encargos complementares) e composição detalhada de mão de obra como parte integrante da Proposta de Preços.

SEMAN

Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 13/10/2025 16:36:34

ANEXO 2 DO TRAMITE 9Secretaria de
Manutenção
da Cidade

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

7.8.2.1 – O detalhamento dos encargos sociais deve atender ao estabelecido na consolidação das Leis do Trabalho e informado na cotação apresentada.

7.8.3 – Além das composições enumeradas, a SEMAN poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).

7.8.4 – Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.

7.8.5 – A licitante deverá disponibilizar a planilha de proposta de preço também em meio digital no formato xls.

8.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1– As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários propostos pela empresa vencedora do certame licitatório, no âmbito do que for estabelecido no item 8.4, mediante apresentação da nota fiscal acompanhadas das ordens de serviços solicitados e relatório de serviços prestados no período, devidamente atestadas pela fiscalização.

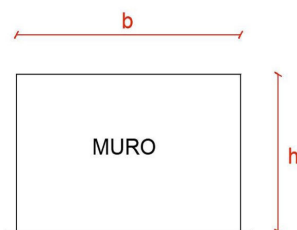
8.2- Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão a ser definida pela SEMAN.

8.3- Caberá à empresa vencedora do certame fornecer, mensalmente à fiscalização, o relatório fotográfico e dos serviços executados no período.

8.4- Na medição dos diferentes tipos de áreas de limpeza, serão considerados os seguintes critérios:

8.4.1- Aferição das áreas de limpeza de muros, painéis, balaustradas e demais superfícies verticais:

8.4.1.1- Para alturas iguais ou inferiores a 2 (dois) metros, a área (em metros quadrados) deverá ser calculada mediante aplicação da expressão $\text{área} = h \times b$, sendo h a altura e b a largura da base, ambos medidos em metros.



8.4.1.2- Para alturas superiores a 2 (dois) metros, a área (em metros quadrados) deverá ser calculada mediante aplicação da expressão $\text{área} = (2 \times b) + ((h - 2) \times b \times 1,5)$, sendo a altura e largura medidas em metros.²

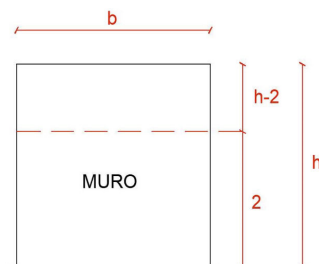
² A adoção de um fator multiplicador na aferição de serviços de limpeza de superfícies verticais para alturas superiores a 02 metros, considerou a expertise de mercado e a experiência acumulada pela SEMAN em contratos anteriores. Além disso, este incremento decorre de exigências operacionais e de segurança específicas, tais como: a necessidade de utilização de extensores para aplicação dos produtos, limitações técnicas quanto à distância eficaz de atuação do jato de alta pressão, perdas de produto decorrentes de escoamento, além do atendimento às disposições

ANEXO 2 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS



8.4.2- Na aferição para limpeza de estátuas, bustos e afins em metal, a medição será por unidade, conforme valores constantes na planilha de preços. A região do monumento correspondente a base ou pedestal será medida em metros quadrados, conforme descrito no item 8.4.1.

8.5 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à débitos federais, estaduais e municipais.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- d) Prova de regularidade perante o CADIN.
- e) Relatório Fotográfico com a execução do serviço (antes x depois).

8.6 - Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

9.0 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Em conformidade com o §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, realizou-se estimativa de preços utilizando-se as tabelas de preços oficiais de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), bem como do banco de preços de outros entes Públicos a exemplo da EMBASA (Empresa Baiana de Águas e Saneamento) e SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais), a fim de realizar a Planilha Orçamentária anexada neste Termo de Referência.

9.2 – É parte integrante deste Termo de Referência, planilha orçamentária com proposição de quantitativos e preço unitários com valor total máximo estimado de **308.620,68 (trezentos e oito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)**.

da Norma Regulamentadora NR-35 (Trabalho em Altura), que impõe medidas adicionais de segurança, capacitação da equipe, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adoção de procedimentos específicos para a execução segura das atividades.

SEMAN
Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 13/10/2025 16:36:34

ANEXO 2 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

10.0 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

10.1.1 - A contratação será atendida pela dotação orçamentária a ser indicada pelo Núcleo Orçamentário Financeiro.

10.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – São competências da CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela fiscalização dos serviços, representante da SEMAN, para conferência da execução contratual, notificando a formalmente a CONTRATADA para os casos em desacordo com as cláusulas pactuadas;
- b) Fornecer informações e diretrizes necessárias para execução dos serviços ou correções dos mesmos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- f) Verificar a regularidade da Contratada perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho.
- g) Comunicar À CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

SEMAN
Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

ANEXO 2 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

12.2 – Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

12.3 – Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas dependências da CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

12.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

12.5 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da CONTRATANTE;

12.6 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

12.7 – Fornecer equipamentos de proteção individual –EPI's;

12.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

12.9 – Submeter à fiscalização (executor do contrato) da CONTRATANTE relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

12.10 – Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;

12.11 – Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;

12.12 – Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

12.13 – Comunicar por escrito, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

12.14 – Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nas dependências da Contratante;

12.15 – Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;

SEMAN

Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 13/10/2025 16:36:34

ANEXO 2 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

12.16 – Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Contrato;

12.17 – Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

12.18 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

12.19 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

12.20 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

12.21 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

12.22 – Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 2 (dois) anos, independentemente da vigência contratual, contados da finalização definitiva do serviço de limpeza realizado.

12.22.1 A garantia a que se refere o item 12.22 incide sobre possíveis patologias ou danos que comprovadamente venham a surgir em detrimento de algum produto ou técnica inadequados e que tenham sido aplicados à revelia da Fiscalização.

12.22.2 – Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto do Termo de Referência, mediante solicitação do fiscal do Contrato e sem ônus para a Contratante.

13.0 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.0 – DO REAJUSTE

14.1 – Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (setembro/2025), pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado

ANEXO 2 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente à data base do orçamento.

14.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – A CONTRATADA terá um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da emissão da Ordem de Serviço para iniciar as atividades, conforme especificado no Termo de Referência.

15.3 – A definição dos locais de execução dos serviços, dentro dos limites do Município de Salvador/BA, que serão com a limpeza das superfícies será de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização dos equipamentos e pessoal necessários para o local designado.

15.4 - Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência do Município na fiscalização dos serviços, ficando assegurado ao Município o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante da Diretoria de Manutenção e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Manutenção, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Elaborado por:

Gustavo Murilo Alcântara Silva
**Coordenador de Requalificação
de Espaços Públicos**

Aprovado por:

Cláudia Miranda Freitas
**Diretora de Equipamentos, Mobiliário
Urbano e Espaços Públicos**

SEMAN
Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 13/10/2025 16:36:34